

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
ACRE**

LEILÃO PÚBLICO Nº 05/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000387-26.2014

REGIDO PELA LEI Nº 8.666/1993

Objeto:

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS,
CONSIDERADOS EM DESUSO E
INSERVÍVEIS PARA O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE.

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO
CERTAME**

Data:

12/01/201
5

Horário:

10:00
horas
(horário
local)

Local:

EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO ACRE, LOCALIZADO NA VIA VERDE,
RUA TRIBUNAL DE JUSTIÇA, S/N, CIDADE DE RIO
BRANCO/ACRE – CEP. 69.920-193. TELEFONE:
(68) 3302-0345/0347. INTERNET:
[HTTP://WWW.TJAC.JUS.BR/](http://www.tjac.jus.br) E CPL@TJAC.JUS.BR

EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº 05/2014
Processo nº 0000387-26.2014

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, tornar público o presente edital de LITAÇÃO, sob a Modalidade LEILÃO, do tipo “MAIOR LANCE OU OFERTA POR LOTE”, para Alienar Bens Moveis considerados em Desuso e Inservíveis, pertencentes ao patrimônio do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE, conforme disposto nas leis nº 8.666/1993 e 8.883/1994, que instituem normas para Licitações e Contratos na Administração Pública, a Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis, considerados em desuso e inservíveis para o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme relacionados no Anexo I deste edital.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

2.1. O Leilão será realizado no dia 12 de janeiro de 2014, às 10 horas (horário local), na Sala da Escola do Poder Judiciário (ESJUD) localizada no Edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizado na Via Verde, Rua Tribunal de Justiça, s/n, Rio Branco.

3. LOCAIS DE VISITAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens móveis acima indicados encontram-se depósito de bens inservíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, situado à Rua Minas Gerais, nº. 1.181, Preventório, cidade de Rio Branco/Acre, à disposição dos interessados para inspeção, e poderão ser vistoriados, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Almoxarifado (3302-0393), no horário das 09:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

3.2. É permitida a avaliação visual dos lotes em seus locais de exposição, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

4.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, ao leiloeiro, ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, e nem a Comissão de Alienação, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do leilão, oferecendo lances, pessoa física, identificando-se através da Carteira de Identidade e CPF, e pessoa jurídica, através de seu representante, munido da carteira de identidade, CNPJ da empresa e procuração/carta de preposição.

5.2. Não poderão participar deste leilão servidores vinculados ao TJAC e menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, sob pena de nulidade do lance.

5.3. Os documentos acima enumerados poderão ser exibidos no original ou por cópia integral e legível acompanhada dos originais, os quais ficarão em poder do leiloeiro durante o leilão. Depois de examinadas e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos.

6. DO JULGAMENTO

6.1. No julgamento, será utilizado o critério de MAIOR LANCE OU OFERTA POR LOTE, desde que igual, ou superior ao valor da avaliação.

7. DAS GARANTIAS – ARRAS OU SINAL

7.1. Ao arrematar um lote e ao assinar o comprovante de arrematação o licitante pagará como garantia 20% (vinte por cento) do valor da compra com cheque de sua emissão, ou em espécie ao Leiloeiro, como sinal e confirmação da venda.

7.2. Para os que insistirem em não fornecer a garantia ou sinal da venda esta será cancelada e o bem correspondente voltará novamente ao leilão pelo mesmo valor do último lance oferecido. O LEILOEIRO fica livre para decidir se tal arrematante continua ou não a ofertar lances.

7.3. É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

7.4. Todos os participantes serão cadastrados no acesso ao local do Leilão com nome completo, documento de identificação e CPF.

8. DOS LANCES

8.1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

8.2. Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação (art. 22, § 5º parte final da lei nº. 8.666/1993).

8.3. Durante o certame, os lances serão verbais, iniciando o pregão pela relação constante no Anexo I;

8.4. O Leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances.

8.5. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, avista, no ato do encerramento do leilão, após a batida do martelo do Leiloeiro, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 20% do valor da arrematação.

9. CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

9.1. Os bens serão vendidos À VISTA, considerando-se arrematante o licitante que oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação do lote, ou, quando aglutinados, a soma das avaliações, desde que o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, adjudique a proposta ofertada.

9.2. Os interessados em participar do Leilão, e que não puderem estar presente no dia, deverão mandar um representante munidos procuração e cópias dos documentos constantes no item 5.

9.3. O Leiloeiro é soberano nas decisões acerca das condições de venda, participação, arrematação, constituição dos lotes e dos valores envolvidos, podendo aglutinar, separar ou formar novos lotes, para incremento e venda dos bens, sobretudo, quando não houver Licitantes interessados na arrematação de determinado(s) lote(s), bem como sobre quaisquer outras circunstâncias relacionadas ao bom andamento dos trabalhos.

10. PAGAMENTO DAS ARREMATAÇÕES

10.1. O pagamento se dará na forma de um sinal de 20% (vinte por cento) do valor ofertado no ato da arrematação, como garantia, e o saldo remanescente, 80% (por cento),

dentro de 72 (setenta e duas) horas após a realização do leilão, junto à Diretoria de Finanças deste Tribunal, que emitirá o correspondente comprovante.

10.2. Caso o arrematante não integralize o restante do valor (80%), dentro do prazo estabelecido, perderá o valor do sinal dado como garantia.

10.3. O pagamento deverá ser realizado à vista em moeda corrente do país, através DEPÓSITO ON LINE; TED; DOC em conta bancária do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme dados abaixo:

- Banco: Banco do Brasil;
- Agência: 3.550-5;
- Conta Corrente: 5.080-6.

10.4. Sobre o valor das arrematações incidirá 5% (cinco por cento), a cargo do arrematante pertinente à comissão do Leiloeiro Oficial.

10.4.1. Não haverá incidência do percentual estabelecido no item anterior, a título de comissão, caso o leiloeiro designado seja servidor público.

10.5. Não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.

10.6. Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes, procedendo-se nos termos do artigo 64, § 2º, da lei 8.666/93.

10.7. O disposto no item anterior não afasta a possibilidade do Leiloeiro ou do Tribunal de Justiça do Estado do Acre de se valer da prerrogativa legal do artigo 39 do Decreto 21.981/32, bem como aquele do estabelecido no artigo 40 do mesmo diploma.

11. ENTREGA DOS BENS

11.1. A entrega dos bens arrematados será efetuada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, somente após a confirmação do pagamento, ocasião em que o Leiloeiro emitirá a Nota Fiscal de Venda em nome do arrematante, autorizando-o a retirar o bem arrematado.

11.2. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da(s) nota(s) de venda. Não haverá, em hipótese alguma, substituição dessas notas.

11.3. Caberá aos arrematantes a retirada dos bens em seu local de guarda no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da emissão da Nota Fiscal de Venda. Findo esse prazo, pagarão estadia no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, a título de armazenagem, a ser recolhida através de DAE Documento de Arrecadação Estadual, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassado este prazo e permanecendo os bens no local, paga ou não as estadias, a arrematação será cancelada, sem que caiba ao arrematante inadimplente direito à restituição dos valores pagos.

11.4. A retirada dos lotes arrematados poderá ser feita de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 09h às 13h e das 15h às 18h.

11.5. No ato da retirada, o comprador deverá providenciar a mão-de-obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localize.

11.6. O transporte dos bens arrematados, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc, correrão por conta e risco do comprador. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre, através da Comissão Permanente de Licitação e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizam por acidentes no ato da retirada dos bens arrematados.

12. DA ATA DO LEILÃO

12.1. Na ata serão consignados os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os

fatos relevantes.

12.2. Após o fechamento da venda de cada lote o licitante vencedor e os suplentes que efetuaram o 2º maior lance deverão dirigir-se à mesa para assinarem o comprovante de arrematação.

13. PENALIDADES

13.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante às seguintes sanções administrativas indicadas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93:

13.1.1. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.1;

13.2. A sanção prevista no subitem 13.1.1 poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 13.1.2, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública deste LEILÃO, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame licitatório por irregularidade na aplicação da Lei.

14.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail cpl@tjac.jus.br.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem 13.1 hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso consoante dispõe o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de um dia útil.

14.4. Acolhido o pedido, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

14.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1. Fundado no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a administração se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital;
- 16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Leilão;
- 16.3. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;
- 16.4. O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;
- 16.5. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote;
- 16.6. Faz parte integrante deste edital o Anexo I contendo a relação dos bens a serem leiloados;
- 16.7. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Rio Branco Estado do Acre, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

Rio Branco – AC, 04 de dezembro de 2014.

Desembargador **Roberto Barros**
Presidente do TJAC

ANEXO I – VALOR TOTAL DOS LOTES

| LOTE | VALOR |
|--|---------------------|
| LOTE 1: Móveis de aço | R\$ 49,99 |
| LOTE 2: Condicionadores de ar, eletrodomésticos, telefones, aparelhos de fax. | R\$ 1.245,49 |
| LOTE 3: Móveis em madeira, MDP e MDF. | R\$ 753,87 |
| LOTE 4: Cadeiras, bancos e poltronas | R\$ 335,22 |
| LOTE 5: Equipamentos de informática, mesas de som e microfones. | R\$ 5.789,81 |
| Total em Reais | R\$ 8.174,38 |



Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES

Considerando o rol extenso de bens móveis em desuso e inservíveis, informo que os lotes especificados, bem como o laudo da comissão de avaliação designada, estarão disponíveis no sítio do TJAC, no endereço:

<http://www.tjac.jus.br/cpl/licitacao.jsp?id=21173>

ANEXO III – LAUDO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO (FL. 34)

PROCESSO Nº 0000387-26.2014.8.01.0000

Da vistoria realizada nos bens:

A Comissão designada para vistoriar e avaliar os bens patrimoniais relacionados no processo em epígrafe conclui na vistoria que, todos os bens elencados neste processo são irrecuperáveis, pois não tem mais utilidade para os fins a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Da avaliação dos bens:

A Comissão avaliou os bens considerando o tempo de aquisição, tipo, valor atual e seu estado de conservação resultando em sua divisão em cinco lotes.

| LOTE | VALOR |
|--|---------------------|
| LOTE 1: Móveis de aço | R\$ 49,99 |
| LOTE 2: Condicionadores de ar, eletrodomésticos, telefones, aparelhos de fax. | R\$ 1.245,49 |
| LOTE 3: Móveis em madeira, MDP e MDF. | R\$ 753,87 |
| LOTE 4: Cadeiras, bancos e poltronas | R\$ 335,22 |
| LOTE 5: Equipamentos de informática, mesas de som e microfones. | R\$ 5.789,81 |
| Total em Reais | R\$ 8.174,38 |

Rio Branco, 03 de junho de 2014.

Adhervanio Alécio Teixeira
Presidente

Michael da Silva Oliveira
Membro

Júlio César da Silva Gomes
Membro